

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2006

(\*) Portaria/MEC nº 28, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> UNIRB – Unidades de Ensino Superior da Bahia S/C Ltda.		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade Regional da Bahia, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.		
<b>RELATORA:</b> Anaci Bispo Paim		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.010949/2002-93		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 702501		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 449/2005	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 14/12/2005

**I – RELATÓRIO**

A UNIRB – Unidades de Ensino Superior da Bahia S/C Ltda. solicitou ao Ministério da Educação, em 23 de agosto de 2002, a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, a ser ministrado pela Faculdade Regional da Bahia, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

A mantida, foi credenciada pela Portaria MEC nº 944, de 27 de março de 2002, tendo o regimento aprovado pela Portaria MEC nº 3.504, de 26 de novembro de 2003 que prevê, como unidade acadêmica específica, o Instituto Superior de Educação.

A solicitação que integra o presente processo foi instruída em consonância com o disposto no Decreto nº 3.860/2001 e com a Resolução CNE/CES nº 10/2002. Consoante despacho exarado no Registro SAPIEnS nº 143457-A, a Secretaria de Educação Superior do MEC concluiu que a documentação apresentada foi suficiente para comprovar o atendimento, por parte da mantenedora, das exigências estabelecidas no artigo 20 do referido Decreto.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização do curso, a SESU designou, por meio do Despacho MEC/SESu/ DESUP/CGAES/SECOV nº 41/2005, de 19 de janeiro de 2005, Comissão composta pelos professores Brígido Vizeu Camargo, da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, e Gerson Aparecido Yukio Tomanari, da Universidade de São Paulo/USP.

A Comissão realizou visita de avaliação e apresentou relatório datado de 30 de abril de 2005. Tendo em vista as informações colhidas *in loco*, concluiu sua manifestação recomendando um prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento de diligência. Os avaliadores destacaram a necessidade de retorno da Comissão para verificação *in loco* do cumprimento da diligência, em vista da natureza e da quantidade de reformulações.

Com a finalidade de constatar as providências adotadas pela IES, foi designada nova Comissão, constituída pelos mesmos membros que compuseram a Comissão anterior, mediante Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/ SECOV nº 385/2005, de 26 de agosto de 2005, apresentou o relatório conclusivo datado de 13 de setembro de 2005, com manifestação favorável à autorização do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

A SESu/MEC, em seu Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.318/2005, assim se manifesta quanto ao mérito:

*Como resultado da primeira avaliação in loco, a Comissão apresentou relatório datado de 30 de abril de 2005. Neste documento, teceu considerações a propósito de cada dimensão estabelecida para análise, com destaque aos aspectos positivos e negativos evidenciados.*

*A propósito da dimensão "Contexto Institucional", a Comissão considerou atendidos todos os aspectos essenciais estabelecidos para a análise e não atendidos três aspectos complementares.*

*Em relação à dimensão "Organização Didático-pedagógica", considerou que não foram atendidos aspectos essenciais, tais como: experiência profissional acadêmica do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso, perfil dos egressos, coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso, dimensionamento da carga horária das disciplinas, adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas, estágio supervisionado ou atividade equivalente. Também não foram atendidos os seguintes aspectos complementares: tempo de experiência profissional acadêmica e não acadêmica ou administrativa do docente indicado para assumir a coordenação do curso, adequação da metodologia de ensino às características do curso, inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso e adequação e atualização da bibliografia.*

*A propósito da dimensão "Corpo Docente", a Comissão registrou a seguinte observação:*

*As condições de trabalho do corpo docente demonstram atingir os critérios de adequação, em particular no que diz respeito a regime de trabalho, dedicação ao curso e à existência de coerência na relação entre os docentes e as disciplinas que ministrarão, quando é o caso. Entretanto, o corpo docente deixa de atender a dois critérios no que se refere à relação entre o número de alunos e docentes: o número de alunos por docente contratado em Tempo Integral e o número médio de alunos por turma em disciplinas que envolvam atividades práticas.*

*Também em relação à dimensão "Instalações", foram ressaltados aspectos negativos. Conforme registrado, quatro aspectos considerados essenciais, relativos às instalações gerais e à biblioteca, não foram atendidos. A propósito desta dimensão, a Comissão registrou a seguinte conclusão:*

*As instalações existentes e previstas para o funcionamento do primeiro ano do curso são deficientes em seu aspecto essencial e complementar. Há limitação ao acesso de docentes e alunos aos equipamentos de informática. O acervo da Biblioteca é insuficiente no que se refere à quantidade e à diversidade de títulos, periódicos, base de dados e informatização, sendo também insuficiente o plano orçamentário para ampliação do acervo de Psicologia. Não estão previstos Laboratórios nem Serviços de Psicologia para o primeiro ano do curso. Os itens que foram atendidos e cobrem os aspectos de instalações o foram minimamente.*

*Tendo em vista as observações, a Comissão preencheu o "Quadro-resumo da análise" e elencou os itens da proposta que mereciam reparos por parte da Instituição, conforme a seguir reproduzidos:*

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais*	Aspectos complementares*
Dimensão 1	100,0%	78,6%
Dimensão 2	58,8%	61,5%
Dimensão 3	75,0%	71,4%
Dimensão 4	76,2%	62,5%

A Comissão (...), após análise da documentação apresentada (...), da visita às instalações da Faculdade Regional da Bahia e da realização de reuniões (...); e considerando o não atendimento, por parte da IES visitada, de itens essenciais e secundários, já mencionados no presente relatório; mas em vista do caráter inovador do projeto do curso (com uma das ênfases em Psicologia Jurídica), da seriedade e engajamento (propondo um curso que prioriza a responsabilidade social) da docente indicada para coordenação e do diretor da IES e da sua pertinência para a região decide RECOMENDAR DILIGÊNCIA para o cumprimento dos mesmos, listados a seguir:

- 1- complementar documentação da coordenadora;
- 2- reformular o projeto do curso, levando em conta todos os itens apontados ao longo deste relatório, especialmente o relato da categoria de análise 2.2;
- 3- adequar a formação do corpo docente em relação às disciplinas do primeiro ano, atentando para a comprovação documental desses docentes;
- 4- providenciar espaços físicos para a realização de atividades complementares às atividades didáticas, para o docente de Tempo Integral e para o de Tempo Parcial;
- 5- destinar um gabinete exclusivo para coordenação do curso de Psicologia;
- 6- melhorar as condições de acesso dos docentes aos computadores, na sala coletiva de professores e nos gabinetes;
- 7- aprimorar o acervo da biblioteca, adquirindo os novos livros em função da reformulação do projeto, atentando-se para o acervo de periódicos especializados e para as bases de dados de Psicologia;
- 8- rever a política de aquisição e de expansão do acervo da biblioteca para o curso de Psicologia;
- 9- buscar localização alternativa para a futura instalação dos laboratórios e para o serviço de Psicologia;
- 10- re-planejar as plantas arquitetônicas dos laboratórios e do serviço de Psicologia, respeitando-se as condições adequadas de funcionamento e as suas articulações com o projeto pedagógico.

A Comissão de Avaliação concedeu, então, à IES 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 30 de abril de 2005, para atendimento da Diligência. Foi destacada a necessidade de retorno da Comissão para verificação **in loco** do cumprimento da Diligência, em vista da natureza e da quantidade de reformulações.

No segundo relatório, resultado da avaliação promovida no mês de setembro de 2005, a Comissão retomou a análise de cada dimensão e constatou que todas sofreram modificações e implementações por parte da Instituição, o que acarretou a melhoria das condições iniciais existentes para a oferta do curso.

No relato a seguir, são apresentadas as informações dos especialistas a propósito das dimensões avaliadas.

### **Dimensão 1 – Contexto Institucional**

*De acordo com o relatório, a missão da IES está voltada para a educação e a formação intelectual e profissional do cidadão. Tal missão tem sido cumprida pela Mantenedora e pela Mantida, o que torna possível a criação do curso de Psicologia pleiteado.*

*O PDI e o Regimento da Instituição estão adequados à legislação vigente, e a IES apresenta condições de cumprir as normas institucionais. O regimento prevê Diretoria Geral; Diretorias Administrativa, Financeira, Acadêmica e Coordenadorias de curso; órgãos colegiados e Conselho Acadêmico – os colegiados dos cursos possuem representação docente, sendo que a representação discente integra somente o Conselho Acadêmico. Deve-se ressaltar que é importante a participação de representantes discentes no colegiado dos cursos, pois ele é a instância mais próxima dos interesses dos alunos.*

*A Comissão constatou que a Instituição apresenta consistência e suficiência administrativas, além de um programa de avaliação institucional. No PDI, está prevista a ampliação da infra-estrutura física e de equipamentos e a criação de novos cursos. O PDI também está bem detalhado e indica o aporte financeiro necessário para a ampliação da IES. Pôde-se constatar a existência de indicadores administrativos e financeiros favoráveis ao plano de desenvolvimento da IES.*

*Foi apontado pela Comissão que o sistema de informações, para sua efetiva integração, carece ainda de desenvolvimento. Na atualidade, serve apenas para o controle acadêmico dos alunos e para os procedimentos financeiros e administrativos. Devem ser melhorados também os pontos ligados aos aspectos acadêmicos dos docentes e à consulta ao acervo bibliográfico pelos usuários.*

*Segundo os avaliadores, os mecanismos de comunicação da IES atendem aos critérios referentes às condições institucionais para a criação do curso de Psicologia pleiteado.*

*A Comissão de Avaliação constatou ainda que a IES atende a todos os aspectos essenciais relacionados às políticas de pessoal. Apesar de haver indicação de ações de capacitação docente, segundo os especialistas, os seus mecanismos de funcionamento deveriam ser formalizados com detalhamento. Como um incentivo à produção científica do corpo docente, podem ser estendidas as horas de pesquisa; essas ações devem ser ampliadas por meio do apoio da IES à participação em congressos, auxílios para pesquisa, entre outros. Embora atenda aos critérios, as ações referentes à produção científica, técnica, pedagógica e cultural dos docentes devem ser ampliadas e sistematizadas por meio de um programa que expresse e dimensione esta prioridade. Além disso, foi informado que há critérios de admissão e progressão na carreira e que o sistema de avaliação dos docentes atende às normas.*

*A Comissão verificou, na sua segunda visita à Instituição, que há um programa institucional de apoio ao aluno carente. Conforme informado em reunião realizada com a Direção geral da IES, existe o projeto Atleta, concessão de bolsas aos funcionários da Mantenedora, além de convênios com outras organizações. Em particular, a Comissão verificou avanços no que diz respeito à elaboração de mecanismos de avaliação dos programas de apoio aos alunos carentes, que passaram a atender aos critérios por terem sido, agora, formalizados.*

*Os avaliadores observaram que a área de convivência no Colégio Casa Nossa Senhora das Mercês pode ser aprimorada, visando ao atendimento de alunos do ensino superior, particularmente aqueles que freqüentarão a IES no período noturno.*

*Ao finalizar a análise desta dimensão, a Comissão registrou a seguinte conclusão:*

*Como já foi assinalado no relatório anterior, o contexto institucional da Faculdade Regional da Bahia é favorável à implantação do curso de Psicologia. A FARB é mantida por uma associação educacional. Atualmente, com 8 cursos autorizados e em funcionamento (Administração, Ciências Contábeis, Direito, Fisioterapia, Normal Superior, Pedagogia, Turismo e Educação Física). A IES apresenta uma administração organizada e adequada a uma instituição de ensino superior. E, ainda, ela apresenta políticas de pessoal adequadas e, desde a visita anterior, aprimorou os programas de avaliação do pessoal técnico-administrativo e do apoio aos alunos carentes. A IES deve viabilizar as adaptações das instalações locadas para o curso (Casa Nossa Senhora das Mercês), de forma que elas ofereçam espaços de convivência mais apropriados para o ensino superior.*

### **Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica**

*Na segunda visita, a Comissão considerou que todos os itens relacionados na diligência do primeiro relatório foram atendidos a contento, com exceção do seguinte item referente à comprovação do tempo de experiência acadêmica da docente que irá exercer a função de Coordenadora do curso. Em que pese tal evidência, a Comissão constatou que a Coordenadora participou efetivamente da elaboração e da re-elaboração do projeto, além de estar engajada na implantação do curso e de conhecer a dimensão do desafio que essa tarefa representa. Ressalta-se que está prevista, também, a contratação da Coordenadora em regime de tempo integral, que é uma condição essencial para a função. Além disso, ficou constatado que a IES, na sua estrutura, prevê a participação da coordenação em órgãos colegiados, o que é de suma importância para o funcionamento do curso de Psicologia pleiteado.*

*Ademais a IES apresenta uma boa organização acadêmica e administrativa e um detalhado programa de apoio ao estudante. Este apoio é ministrado, atualmente, pela Diretora acadêmica, que é qualificada para tal.*

*A Comissão constatou, em reunião com a Direção, que a IES prevê a implantação do serviço de apoio ao discente, descrito no projeto pedagógico, em consideração ao aumento do número de cursos oferecidos. Como está previsto, este serviço será administrado por profissional qualificado e especialmente destinado para essa função.*

*Os avaliadores destacaram que o projeto pedagógico foi completamente reformulado e que se apresentou adequado ao que dispõe a Resolução CNE/CES nº 8/2004, que estabelece as diretrizes curriculares para a área.*

*Dentre as características favoráveis do projeto, cabe destacar: conteúdos curriculares adequados ao perfil dos egressos e aos objetivos do curso; conteúdos curriculares ajustados à carga horária; atualização e adequação das ementas; previsão de interdisciplinaridade e atendimento das necessidades psicológicas de setores sociais, como a saúde, a educação e a cidadania; interdisciplinaridade com envolvimento da interface da Psicologia com aspectos sociais e jurídicos; previsão de sistema de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e sistema de auto-avaliação do curso; aprimoramento das atividades de estágios básicos, que permearão a formação dos estudantes; melhor organização das disciplinas relacionadas a pesquisa em Psicologia; melhor detalhamento das metodologias de ensino e da avaliação de cada disciplina;*

*Os especialistas constataram que o projeto inicial propunha a integralização do curso em quatro anos, o que foi apontado pela Comissão como uma impossibilidade para o funcionamento do curso. A IES, ao reformular o projeto, incluiu, explicitamente, que a duração mínima do curso será de cinco anos.*

*A Comissão destacou que merece atenção o fato de que a implantação do curso deverá priorizar o desenvolvimento de habilidades e atitudes científicas nos alunos, e não os aspectos formais do trabalho científico.*

*A Comissão de Avaliação, em seu relato global referente à Dimensão “Organização Didático-Pedagógica”, teceu os seguintes comentários:*

*Reiteramos que o perfil da docente indicada para a coordenação é adequado para a criação do curso de Psicologia. A organização acadêmica da FARB é satisfatória e os mecanismos de atenção aos discentes foram satisfatoriamente formalizados. O projeto do curso de Psicologia, adequado às Diretrizes Curriculares para os cursos de Psicologia, traz em sua concepção aspectos que podem ser considerados atuais, contextualizados e inovadores, especialmente na medida em que busca enfatizar as relações da Psicologia com a área jurídica. Os conteúdos curriculares propostos contemplam o núcleo de formação básica do psicológico e os expandem, por meio de duas ênfases que serão desenvolvidas nos três últimos semestres do curso. Ao longo da implantação do curso, prevê-se um sistema de avaliação do mesmo, com vistas às correções de percurso que se mostrarem necessárias.*

### **Dimensão 3 – Corpo Docente**

*O corpo docente é composto por 13 professores. 84,6% do corpo docente são formados basicamente por mestres e doutores; 46% comprovaram experiência no exercício do magistério superior por pelo menos cinco anos; 54% comprovaram experiência fora do exercício do magistério superior por pelo menos três anos.*

*Para complementar a análise curricular, foi realizada uma reunião com parte do corpo docente, em 6 de setembro de 2005, na qual estiveram presentes professores que não faziam parte do quadro apresentado na visita anterior, aqueles que não haviam comparecido e os que foram designados para disciplinas diferentes daquelas por ocasião da primeira visita. A Comissão verificou, nesta ocasião, que a IES sanou os problemas apontados no relatório anterior, já que pôde constatar, conforme consta no quadro de docentes referente à análise da categoria “Condições de trabalho”, a suficiência de professores para os primeiros anos do curso e não evidenciou qualquer aspecto negativo.*

*Dos treze professores a serem contratados e que já assinaram os termos de compromisso com a IES, seis trabalharão em tempo integral, cinco em tempo parcial e dois horistas. O item “dedicação ao curso” foi, portanto, atendido. O número de alunos no primeiro ano por professor em tempo integral, entretanto, não atende ao critério:  $AD = 200 (756h/36h) = 9,52$ ; ou seja, inferior a 15. Ademais, foi constatado, na segunda visita, que o número médio de alunos por turmas em disciplinas ou atividades práticas (AT) passou a atender ao critério, tendo em vista a IES ter indicado no projeto de curso que todas as aulas práticas terão, no máximo, 20 alunos ( $AT = 20$ ).*

*Foi atendido, também, o critério do número médio de disciplinas por docente ( $DD = 1,1$ ; 14 disciplinas no primeiro ano para 13 docentes). Foram indicados, para ministrar mais uma disciplina do primeiro ano, mais dois docentes; elas guardam*

*proximidade temática entre si. Contempla o critério a carga horária do professor em atividades complementares.*

*Ao finalizar a análise da dimensão "Corpo Docente", a Comissão registrou a seguinte conclusão:*

*O corpo docente indicado, suficiente quantitativamente para o primeiro ano do curso, atende aos critérios de formação acadêmica e profissional, tanto no que diz respeito à titulação que demonstra possuir, quanto à experiência profissional existente. A IES atendeu à diligência quanto à adequação dos professores às disciplinas que irão ministrar.*

*As condições de trabalho do corpo docente demonstram atingir os critérios de adequação, em particular no que diz respeito a regime de trabalho, dedicação ao curso e a existência de coerência na relação entre os docentes e as disciplinas que ministrarão.*

#### **Dimensão 4 – Instalações**

*As condições existentes, de modo geral, em termos de salas de aula, salas administrativas e salas para a coordenação do curso, atendem ao critério de adequação para o início do funcionamento. A infra-estrutura referente à existência e à adequação de auditório, às instalações sanitárias, à segurança, à conservação, à limpeza e às condições de acesso aos portadores de necessidades especiais também atende aos critérios para o início do funcionamento do curso. A Comissão constatou, no entanto, que, apesar de atender aos critérios estritos, tais instalações precisam, necessariamente, ser ampliadas e melhoradas para a condução do curso relativamente aos anos que se seguem ao primeiro. Há, ainda, a necessidade da instalação de um maior número de extintores de incêndio, de recursos de sinalização para o caso de falta de energia elétrica e de sinalizações de emergência.*

*Cumpra informar que a IES possui recursos audiovisuais e de informática, em especial nos laboratórios didáticos já existentes.*

*A biblioteca encontra-se localizada no subsolo de um prédio ao lado do Colégio Nossa Senhora das Mercês, sede do curso de Psicologia pleiteado. No relatório elaborado após avaliação realizada em março de 2005, a Comissão considerou que a biblioteca disponibilizada para o curso apresentava espaço físico que atendia estritamente aos critérios de adequação, comportando salas de estudos individuais, salas de estudos coletivos, área reservada ao acervo, sala de recursos de multimídia e computadores para acesso à Internet. A reavaliação promovida em setembro de 2005 permitiu constatar ser imprescindível garantir uma política orçamentária condizente com a necessária ampliação do acervo da Psicologia no decorrer da implantação do curso. Os especialistas verificaram ainda que, no tocante aos periódicos, a biblioteca é deficitária, bem como não há base de dados disponíveis, configurando-se a insuficiência do número de periódicos e da quantidade de volumes que caracterizem coleções. A Comissão recomenda à IES a prioridade no tocante aos periódicos melhor avaliados pelo Qualis, da Capes. Foi informado que há recursos de multimídia, embora mereçam ser melhorados, além de haver também apoio sistematizado para a elaboração de trabalhos acadêmicos.*

*A Comissão constatou, na categoria “Instalações e Laboratórios específicos”, o que segue:*

*O projeto do curso de Psicologia prevê a sua sede na Avenida Sete de Setembro 1105, Bairro Mercês, local que abriga o setor administrativo, salas de aula, sala de professores, lanchonete, auditório, estacionamento. Trata-se de um prédio que, por locação, será disponibilizado à IES para utilização nos períodos diurno e noturno, haja vista que este se destina ao ensino médio oferecido pelo colégio Nossa Senhora das Mercês no período matutino.*

*O curso de Psicologia prevê o uso do laboratório de Anatomia e Neuroanatomia no primeiro ano. Este laboratório, em companhia de outros da área de saúde, encontra-se instalado à rua Clóvis Espíndola nº 40, Condomínio Orixás Center, Bairro Politeama, em prédio anexo à sede do curso. Além disso, o projeto prevê a criação de outros dois "laboratórios" (Laboratório de Estudos do Comportamento; Laboratório de Estudos da Família, Comunidade e Contextos Jurídicos). Estes dois laboratórios são descritos no projeto, assim como as plantas arquitetônicas dos mesmos são apresentadas (v. anexo). Adicionalmente, o curso prevê a criação do Núcleo Integrado de Pesquisa, Extensão e Serviço em Psicologia (NUPSI, conforme planta arquitetônica em anexo). No projeto, há uma descrição sintética deste serviço que, ainda que tenha sido aprimorada em relação à versão anterior, ainda carece de detalhamento, em particular no que diz respeito à articulação de suas atividades de extensão e ensino.*

*A Comissão fez os seguintes comentários com referência à dimensão "Instalações":*

*A verificação das instalações existentes e previstas para o funcionamento do primeiro ano do curso de Psicologia, consideradas as alterações efetuadas em função desta segunda visita, revela aprimoramentos da IES nesse quesito. Constataram-se melhorias quanto ao acesso de docentes e alunos a equipamentos de informática. No que diz respeito à Biblioteca, o acervo de livros adequou-se mais apropriadamente aos programas das disciplinas. Entretanto, no que diz respeito à disponibilidade de periódicos e base de dados, o acervo da Biblioteca mantém-se deficitário, em particular com relação aos periódicos, que não são atendidos por acessos públicos (SciELO, por exemplo), porém de circulação nacional, e avaliados com conceito "A" pela Capes. Segundo a nossa avaliação, o plano orçamentário para ampliação do acervo de Psicologia continua insuficiente para suprir as necessidades do curso. Laboratórios e Serviços de Psicologia não estão previstos para o primeiro ano. Entretanto, os projetos de infra-estrutura física, assim como as articulações destes com as atividades didáticas do curso, precisariam ser aprimorados. Por fim, ainda que os demais itens que cobrem os aspectos de instalações tenham sido atendidos, muitos deles só o foram minimamente, como, por exemplo, a instalação ampla de equipamentos de segurança nos prédios da IES, assim como a conclusão da instalação do elevador de acesso no prédio em que hoje se encontram os laboratórios da área de saúde e coordenação do curso de Psicologia.*

*Ao final do relatório, o "Quadro resumo da análise" ficou assim configurado:*

<b>Dimensão</b>	<b>Percentual de atendimento</b>	
	<b>Aspectos essenciais*</b>	<b>Aspectos complementares*</b>
<i>Dimensão 1</i>	<i>100%</i>	<i>92,9%</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>100%</i>	<i>92,3%</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>100%</i>	<i>85,7%</i>
<i>Dimensão 4</i>	<i>100%</i>	<i>75,0%</i>

*Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:*



*Esta mesma Comissão, agora designada pelo Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV 385/2005, datado de 26/8/2005, retornou à IES para proceder com uma segunda verificação. No presente, após análise da documentação apresentada (PDI, currículos dos professores, projeto do curso, plantas arquitetônicas, notas fiscais, convênios, regimento interno, plano de carreira e salários, organograma, aporte financeiro, avaliação institucional, apoio ao estudante), a visita às instalações da Faculdade Regional da Bahia (FARB) e a realização de reuniões (com o dirigente, com o corpo docente e com a coordenação indicada para o curso de Psicologia), esta Comissão decide recomendar a autorização de funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas anuais, com turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos por semestre, nos turnos diurno e noturno, com regime de matrícula seriado semestral [...]*

*Tendo em vista, também, que a Comissão constatou a adequação do projeto do curso ao que dispõe a Resolução CES/CNE nº 08/2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Psicologia, recomenda-se a autorização do curso de Psicologia.*

*A Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada para o curso.*

*Acompanham este relatório os seguintes anexos:*

*A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;*

*B – Corpo Docente.*

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando a manifestação favorável da Comissão de Verificação e da SESu/MEC, opino favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, com matrículas semestrais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Regional da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº 1.105, Prédio do Politeama, Bairro Mercês, mantida pela UNIRB – Unidades de Ensino Superior da Bahia S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente